

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

D E F E R I D O

Nos Termos Regimentais

Em 26 MAR 2007

Presidente

LIDO NA SESSÃO DO

Dia 22 03

Nº 07

076/07

Secretário

REQUERIMENTO

AUTOR DEPUTADO JESUALDO PIRES - PSB

Requer informações ao Poder Judiciário.

O Deputado que ao presente subscrive, requer nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando daquela autoridade, informações no que concerne à cobrança de taxa de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), na expedição de certidões cíveis e criminais, nos cartórios do Poder Judiciário em todo o Estado.

Plenário das Deliberações, 22 de março de 2007.

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Providenciado Em 29/03/2007

97.8/184/07

Spantes

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário - PSB

JUSTIFICATIVA

Temos recebido em nosso gabinete, pedido de advogados, no sentido de tomarmos providências quanto à cobrança de taxa para obtenção de certidões cíveis e criminais pelos cartórios do Poder Judiciário.

A alínea a, inciso XXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal dispõe:

Art. 5º.

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Assim se a Constituição Federal veda a cobrança de certidões, necessitamos saber qual o fundamento jurídico para a cobrança das referidas taxas por parte do Poder Judiciário Estadual e qual o destino dos valores arrecadados.